



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE ____ DE NOVEMBRO DE 2024

Autor: **Marcos Ribeiro - PSD**

“Proíbe a pavimentação asfáltica em apenas metade das ruas, inclusive nas ruas dos novos loteamentos criados no Município de Cáceres, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Antônia Eliene Liberato Dias**,
Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a realização de pavimentação asfáltica em apenas metade das ruas, inclusive nos logradouros de novos loteamentos criados no Município de Cáceres.

§1º O desrespeito ao disposto no *caput*, ensejará a responsabilização civil e administrativa do servidor ou agente político que lhe der causa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2024.

MARCOS RIBEIRO

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa vedar a realização de pavimentação parcial das ruas no Município de Cáceres/MT, inclusive dos novos loteamentos que vierem a ser criados.

A prática de realizar a pavimentação parcial de ruas em nosso Município, está se tornando uma rotina recorrente, que vem trazendo enormes prejuízos aos moradores que ficam na parte que não é pavimentada.

A sociedade cacerense tem criticado essa prática em razão dos transtornos que ela causa não apenas aos moradores das ruas que ficam parcialmente sem pavimentação, mas a todos que trafegam por estas ruas onde apenas a metade está pavimentada criando poeira e lama em período de chuva.

A proposta é impedir a execução de novos projetos de pavimentação e de parcelamento de solo sem que toda a via pública seja devidamente asfaltada, inclusive nas áreas limítrofes.

Esta situação vem ocorrendo porque não há uma fiscalização efetiva, nem uma norma municipal proibindo essa prática.

Com a criação desta nova legislação pretendemos acabar com este problema.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, visando garantir maior eficiência e transparência na Administração Pública Municipal.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2024.

MARCOS RIBEIRO

Vereador

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Segue abaixo algumas imagens :



Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5541-3978-78D7-DDE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS EDUARDO RIBEIRO (CPF 029.XXX.XXX-40) em 21/11/2024 09:17:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/5541-3978-78D7-DDE2>